



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Data: 20 de março de 2017.

Horário: 09:00 horas

Local: Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio – Rio Paranaíba - MG

PREÂMBULO

O Município de Rio Paranaíba Minas Gerais, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, dentro da especificação, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

I DAS NORMAS LEGAIS

1.1 A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal N° 10.520/2002 e as demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal N° 8.666/93, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006 e Lei 2.208/2011.

1.2. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no sub-ítem 1.1, o Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

II DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1 O Edital da presente licitação estará disponível a qualquer interessado, de 12:00 às 16:00 horas, no Departamento de Licitações, sede da Prefeitura ou através do email licitacaorioparanaiba@gmail.com.

2.2 Constituem anexos do presente EDITAL:

ANEXO I – Modelo de Proposta

ANEXO II – Modelo de documento de Credenciamento

ANEXO III – Modelo da Declaração de não Contratação de Menor

ANEXO IV – Modelo da Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO V – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos.

ANEXO VI – Modelo Ficha de dados do Representante Legal.

ANEXO VII – Modelo Declaração de enquadramento como ME ou EPP; quando for o caso.

ANEXO VIII - Minuta do Contrato de Fornecimento.

III DO OBJETO

3.1 Esta licitação tem por objeto a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar para alunos de escolas públicas residentes na Zona Rural do Município de Rio Paranaíba conforme especificações contidas no Anexo I.

IV DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão pessoas Físicas ou jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas ou pessoa física:

a) Concorratórias ou em processo de insolvência civil ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso por esta administração ou que sido declaradas inidôneas por qualquer órgão;

c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

d) Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente;

e) Também, não poderão participar desta licitação empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, vice-prefeito, vereador, bem como que tenham como proprietários ou sócios, pessoas ligados a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como não poderá participar servidor municipal;

f) Empresas estrangeiras que não tenham sede no país;

g) Que não atendam às demais exigências do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

V DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O licitante deverá entregar na abertura da sessão do Pregão:

PESSOA JURÍDICA:

5.2 **Procuração ou credencial** outorgando poderes para praticar atos decisórios em nome da empresa licitante **e cópia do contrato social e demais alterações contratuais; se for consolidado poderá entregar apenas a última alteração consolidada**, se esta se fizer representar por procurador ou preposto; caso seja a licitante representada pelo próprio sócio proprietário este deverá entregar **cópia do contrato social ou alteração contratual, da forma acima explicada.**

5.3 **Cópia de Documento Identidade ou CNH (que contenha foto).**

PESSOA FÍSICA:

5.3.1 **Cópia de Documento Identidade ou CNH (que contenha foto).**

As demais declarações deverão ser apresentadas pela pessoa física e jurídica.

5.4 **Declarações expressa** de Atendimento dos Requisitos de Habilitação conforme modelo do Anexo IV.

5.5 As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar **além dos documentos citados nos itens anteriores**, comprovação de enquadramento em um dos dois regimes ou **DECLARAÇÃO CONFORME MODELO NO ANEXO VIII, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.**

5.6 A procuração/credencial deverá ser por instrumento público ou particular autenticada em cartório emitida em prazo máximo de 01 (um) ano. Conforme modelo anexo II.

5.7 A não realização do **credenciamento** não implicará na exclusão da proponente do certame licitatório; entretanto, tornará **a licitante impedida da formulação de lances**, bem como implicará na aceitação de todos os atos praticados pelo Pregoeiro durante a Sessão, ocasionando inclusive, a decadência do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

5.8 Os documentos de credenciamento deverão ser originais ou cópias autenticadas em cartório competente ou por servidor da administração.

Obs.: Os Documentos de Credenciamento deverão ser entregues fora dos envelopes da Licitação.

VI DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada **em 01(uma) via**, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em um único envelope, fechado, denominado Envelope nº 1, e endereçado ao Pregoeiro, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, para pessoa física, nome completo, endereço Cpf, **até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital**, no local do pregão, lacrada, e em conformidade com as seguintes especificações:

6.1.1 Ser datilografada, digitada ou manuscrita à tinta e em letra legível, em uma via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas;

6.1.2 O envelope de apresentação da proposta deverá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____

CNPJ/CPF: _____

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para transporte escolar para alunos de escolas públicas residentes na Zona Rural do Município de Rio Paranaíba.

6.1.3 O envelope de apresentação da proposta deverá conter:

6.1.3.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão.

6.1.3.2 **Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.**

6.1.3.3 A especificação clara, completa e minuciosa dos serviços oferecidos em conformidade com o ANEXO modelo de proposta deste Edital.

6.1.3.4 **Declaração expressa de que cumprirá o fornecimento de acordo com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

a especificação, a partir da Ordem de Fornecimento.

6.1.3.5 Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, pessoa física nome completo, endereço, CPF e telefone

6.1.3.6 **FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (ANEXO VI).**

6.1.3.7 São partes integrantes e **INDISPENSÁVEIS** da proposta às declarações dos itens 6.1.3.2 e 6.1.3.4, e os dados requisitados nos itens 6.1.3.1, 6.1.3.3, 6.1.3.5 e 6.1.3.6 especificados neste edital.

6.1.3.8 Código e nome do banco e da agência, número da conta corrente e nome da praça de pagamento (opcional).

VII DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e em conformidade com Edital, terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com a abertura das Propostas de Preços recebidas, conforme este Edital.

7.2 Aberta a sessão os interessados entregarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais, as quais serão classificadas quanto ao preço.

7.3 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

7.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 7.3, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, **até o máximo de três**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que se sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/63.

7.6 Se o (a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos. Não havendo a comprovação da exequibilidade de seu preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

7.7 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

VIII DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; os lances serão oferecidos a partir da menor proposta;

8.1.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.

8.1.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na **exclusão** do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

8.4 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, cabendo o pregoeiro negociar para que seja obtida proposta mais vantajosa;

8.5 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.7 Constatado o atendimento das exigências no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.8 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.9 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá propor contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo ser acompanhado pelas demais licitantes.

8.10 O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

IX DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no Inciso I, Parágrafo Primeiro, do Art. 45 da Lei nº 8.666/93, ou seja, é do tipo **menor preço por quilômetro rodado por lote**, os quais levarão em conta o menor preço por itinerário, considerando o valor cobrado por quilometro rodado (R\$/KM) para execução dos serviços licitados.

9.2 O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

9.3 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida proposta mais vantajosa.

9.4 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA DESEMPATE ENTRE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM DEMAIS LICITANTES QUE NÃO O SEJAM:

9.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

9.4.2 Aplicada quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

9.4.3 A preferência de que trata este item, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.3.1 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em 1º lugar no certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

9.4.3.2 Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3.3 No caso de equivalência de lances, os mesmos não serão considerados iguais, prevalecerá a ordem de apresentação pelos licitantes;

9.4.3.4 Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

9.4.3.5 Não apresentada nova proposta no prazo fixado no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes microempresas e empresas de pequeno porte que porventura encontrarem-se em situação de empate;

9.4.3.6 Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

X DA HABILITAÇÃO

10.1 O licitante deverá entregar ao Pregoeiro, no local do pregão, o envelope contendo a Documentação especificada nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.2, 10.3 e 10.4, lacrado e em conformidade com as seguintes especificações:

- Ser datilografado, digitado ou manuscrito à tinta e em letra legível, em uma via, sem emendas, rasuras, ressalvas e entrelinhas;
- O envelope de habilitação deverá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – DA DOCUMENTAÇÃO
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
RAZÃO SOCIAL/NOME: _____
CNPJ/CPF: _____

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para transporte escolar para alunos de escolas públicas residentes na Zona Rural do Município de Rio Paranaíba.

PESSOA JURÍDICA:

10.1.1 PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

por ações, acompanhado dos documentos relativos a eleição de seus administradores;

b) Cópia da cédula de identidade do responsável legal do licitante;

10.1.2 PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (validade máxima de 90 dias), expedida pelo cartório distribuidor da comarca licitante (Fórum).

10.1.3 PARA PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:

a) Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal:

I - Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais;

II - Certidão Quanto à Dívida Ativa da União;

III - Certidão de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade junto ao FGTS;

g) Prova de regularidade trabalhista – CNDT (validade máxima 180 dias).

10.1.4 PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SÓ SERÁ EXIGIDA NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, PARA AQUELAS EMPRESAS QUE FOREM VENCEDORAS DO CERTAME. NÃO PRECISARÁ, PORTANTO, CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, E SERÁ CONSTITUÍDA DOS SEGUINTE ITENS:

a) Relação explícita dos veículos e motoristas necessários à prestação de serviços que atendam aos requisitos do art. 136 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como cópia do documento de habilitação, comprovando ser habilitado na **categoria “D”**;

b) Autorização para circulação emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro).

c) Negativa de infrações, bem como histórico de carteira de habilitação, fornecido pelo DETRAN/MG.

[DP1] Comentário: - FAZER UMA RELAÇÃO ONDE CONSTE A DESCRIÇÃO DO VEÍCULO E O NOME DO MOTORISTA RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO MESMO, OBSERVAR QUE O VEÍCULO DEVE ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

- Art. 329. Os condutores dos veículos de que tratam os arts. 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização. (SOLICITAR ESTA CERTIDÃO NO FÓRUM)

[DP2] Comentário: Os artigos 136 e 137 do CTB estabelecem que os veículos devem ter autorização emitida pelos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal (Detran), a qual deve ser afixada na parte interna, em local visível, com inscrição da lotação permitida (sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante, que, via de regra, prescreve a quantidade de crianças que podem ser transportadas, em número maior do que se os passageiros fossem todos adultos).

A condução do veículo sem o porte desta autorização caracteriza infração de trânsito grave, prevista no artigo 230, inciso XX, sujeita às penalidades de multa e de apreensão do veículo.

[DP3] Comentário: TIRAR NO SITE DO DETRAN A PONTUAÇÃO DO MOTORISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

PESSOA FÍSICA – CONDUTORES AUTÔNOMOS:

- a) Cadastro de pessoa Física (CPF);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal:
 - I - Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais;
 - II - Certidão Quanto à Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade trabalhista – CNDT (validade máxima 180 dias).
- f) Indicação explícita do veículo necessário à prestação do serviço que atenda aos requisitos do art. 136 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro, devidamente acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade firmada pelo licitante;
- g) Indicação dos condutores dos veículos do transporte escolar bem como declaração, firmada pelo licitante, informando a espécie de vínculo existente entre o licitante e os condutores, devidamente acompanhada da declaração formal dos condutores para execução dos serviços propostos.

Observação: As declarações de que tratam as letras “f” e “g” poderão ser feitas em um mesmo documento.

10.2 O licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação conforme modelo em anexo (Anexo V).

10.3 O licitante, pessoa jurídica ou física, deverá apresentar **declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99), conforme modelo em anexo (Anexo III).

10.4 O Licitante deverá apresentar Declaração de Nepotismo Conforme anexo VII.

10.5 Para a habilitação, as ME e EPP que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação constante do item 10 e suas alíneas, que será devidamente conferida pelo Pregoeiro e equipe de apoio. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014).

10.6 A presente documentação poderá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

10.7 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas. A habilitação do licitante vencedor será verificada após a análise e julgamento das Propostas de Preços.

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

10.9 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 3.893/2004 Artigo 13.

10.10 **São partes integrantes e INDISPENSÁVEIS da habilitação as declarações dos itens 10.2, 10.3 e 10.4, especificados neste edital.**

XI DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão (art. 41, § 1º da Lei 8.666/93).

11.2 Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três dias) úteis (art. 41, § 1º da Lei 8.666/93).

11.3 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração **o licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3.1 Neste caso caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 horas, findando o prazo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

11.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.5 Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;

11.6 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

11.7 **A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao pregoeiro, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar cópia de documento pessoal e contrato social ou equivalente e procuração se por procurador, conforme o caso, devendo ser protocolado no setor de licitações da prefeitura, sendo aceito via fax ou email, desde que o impugnante que a fizer por email ou fax, junte, além dos documentos exigidos enviados via fax ou email, COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDÊNCIA DOS CORREIOS, até a data limite para impugnação, de que enviou a impugnação original e documentos via correios.**

XII DOS RECURSOS

12.1 Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

12.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5 **Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:**

- a) Serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados por representante legal da licitante;
- c) os recursos poderão ser interpostos na forma do item 11.7, acima.

XIII DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

XIV DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da proposta, por dia de atraso na prestação dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Advertência escrita.
- e) Não retirado do contrato para assinatura ou caso venha desistir da prestação dos serviços, além de outras cominações legais, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

14.2 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

14.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.4 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

XV DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

serviço e desde que as faturas, em 02 (duas) vias, estejam corretas e tenham sido atendidas rigorosamente as especificações da prestação de serviço. No caso de incorreção, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento será contado após sua reapresentação.

15.2 Deverá constar na nota fiscal todos os dados solicitados, inclusive os dados bancários para pagamento (banco, agência, n°. da conta), bem como o número do empenho correspondente, do processo licitatório e do pregão, juntamente com as CND's do INSS e do FGTS.

15.3 Não será efetuado qualquer pagamento a contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

XVI DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação serão registradas nas seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamentária do Município para o ano 2017:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA 272: 14.02.00 12.361.0006.2.0078 3 390 3600

FICHA 273: 14.02.00 12 361 0006 2 0078 3 390 3900

XVII DO CONTRATO

17.1 Será lavrado o termo de contrato entre o Município de Rio Paranaíba e a licitante vencedora não excedendo o exercício de 2017, tendo eficácia a partir da assinatura do termo contratual até 31/12/2017, de acordo com a minuta de contrato anexa, que faz parte integrante deste edital, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93.

17.2 O termo de contrato será assinado entre as partes em até 05 (cinco) dias úteis, após notificação oficial do Departamento de Licitações. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, depois de comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

17.3 Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estabelecido, será convocado outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

17.4 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de Rio Paranaíba.

17.6 O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, bem como o da proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

17.7 O Município poderá, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8666/93, unilateralmente, aumentar ou reduzir a(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) em até 25% do valor inicial, ou, após acordo celebrado entre as partes, fazer supressões nas quantidades em percentual excedente aos 25% do valor inicial.

XVIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, **por escrito**, ao pregoeiro.

18.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

18.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

18.6 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

18.8 Caso o licitante vencedor se recuse a prestar o serviço no prazo da Ordem de Serviço, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital.

18.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito do licitante a execução do serviço à Administração.

18.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba.

18.11 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.12 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 12.1 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

18.13 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

18.14 Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

XIX DO FORO

O foro para dirimir questões contratuais oriundas da presente licitação, fica eleito o foro da comarca de Rio Paranaíba - MG, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.

Rio Paranaíba, 02 de março de 2017.

DANIEL PAIVA BORGES
PREGOEIRO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

Para Prestação de serviços de transporte escolar para o ano de 2017 da Secretaria Municipal de Educação.

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em transporte escolar rural dos alunos da rede municipal de ensino, conforme abaixo descrito:

LOTE	ROTA	DESCRIÇÃO
01	01	<p><u>ROTEIRO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO A ATENDER ESTUDANTES RESIDENTES NO POVOADO FUNIL, SÃO PEDRO E CAPELA DE SÃO JOÃO.</u></p> <p>O referido trajeto inicia-se às 6:00 horas no povoado de São Pedro onde desloca-se por 8,4 km até a residência da primeira estudante a ser transportada, sendo Gabriela Yasmim dos Reis Gomes Santos, em seguida desloca-se mais 6,4 km até a estudante Júlia Ribeiro Xavier, deslocando-se mais 5.3 km até a estudante Ana Lara, dando sequencia mais 3.9 km até o estudante Paulo Victor, e mais 5,600 km até Yasmyn Vitória Emídio Silva, dando sequência desloca-se 3.1 km até a estudante Luiza Lara Silva em seguida deslocando-se mais 6,300 km até a Escola Municipal Augusto Antônio de Carvalho no Povoado de São Pedro incluindo neste primeiro trajeto a estudante Flávia Izabel Santana Cardoso, onde desembarcam às 7:30 horas somente os estudantes Flávia Izabel Santana Cardoso, Júlia Ribeiro Xavier e Paulo Victor Resende Pereira para estudarem nesta referida escola.</p> <p>Após esse trajeto inicial o veículo deverá deslocar-se levando os demais estudantes até a Capela de São João na Escola Municipal Cincinato Ferreira de Aguiar, incluindo também neste percurso os estudantes Estefany Aparecida de Paula, Luiz Henrique Amorim de Rezende, Pedro Victor Amorim de Rezende, Deivison Francisco dos Santos Gabriela, percorrendo mais 33 km até a referida escola, onde estes estudantes desembarcam, devendo o veículo deslocar mais 3 km até o estudante André Junior Barbosa Resende para às 9:30 iniciar as aulas na Escola Cincinato Ferreira de Aguiar.</p> <p>Em seguida inicia-se o transporte de estudantes, que devem ser transportados de suas residências rurais até a praça da Capela de São João, para às 10:30 embarcarem no ônibus escolar rumo as Escolas Públicas de Rio Paranaíba, sendo: Raissa, Pedro Gabriel Cavalcante Nunes, Isaque Luciana da Silva,, Ismael Luciano Silva, Élide Ferreira da Silva, Kaua Júnior Ferreira, Camila Ribeiro Galvão Costa, percorrendo mais 10.5 km neste último trajeto</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

		<p>matutino, percorrendo 85.5 km nesta etapa que antecede o início das aulas.</p> <p>Após a realização do transporte pela parte da manhã, deve-se iniciar as 11:30 hs o transporte de retorno dos alunos da Escola Municipal Augusto Antônio de Carvalho e as 13:30 dos alunos da Escola Cincinato Ferreira de Aguiar e as 17:30 dos estudantes que estudam em Rio Paranaíba e chegam no ônibus escolar devendo ser transportados até as suas residências. Sendo que este percurso de retorno após o fim das aulas possui a mesma quilometragem percorrida antes do início das atividades escolares sendo: 85,5 km.</p> <p>Ao findar do dia o veículo deverá percorrer 171 km finalizando suas atividades por volta de 19:00 horas.</p>
02	02	<p><u>ROTEIRO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO A TRANSPORTAR ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DE RIO PARANAÍBA, ORIUNDOS DA FAZENDA VEREDAS, FAZENDA AREIA, ARREDORES E POVOADO DE ARCOS, COM DESTINO À RIO PARANAÍBA.</u></p> <p>O referido trajeto inicia-se às 09:30 hs na Fazenda Veredas, onde o veículo deverá deslocar-se 5 km, até a estudante Raíssa Souza Galvão, em seguida retorna até a sede da fazenda Veredas, onde embarcam os estudantes Gabriel Alves da Silva e Nandilára Ágatha Costa Cruz, posteriormente desloca-se mais 5 km a Fazenda Areia, onde embarca a estudante Cíntia Aparecida da Silva, desloca-se mais 7 km, até a fazenda Agroalpa onde embarcam mais 02 alunos, sendo Natacha Priscila Pereira da Silva e Luiz Daniel da Silva. Em seguida desloca-se mais 15 km até os estudantes Murilo Henrique Marques Barcelos e Pablo Henrique Marques Barcelos já na Fazenda São João e Ferreiros. Em seguida desloca-se mais 8km até os estudantes Diego Oliveira da Silva e Rodrigo Oliveira da Silva, desloca –se posteriormente mais 5 km até os estudantes Caroline Arcanjo de Souza, Fabrício Arcanjo de Souza, Nicole Luiza Braga, Dayane Lara Batista Castro, e em seguida indo até a Fazenda Transagro percorrendo mais 10 km para embarcarem Wendel Pereira Lima, Ihury Pereira Lima e os irmãos Matheus Felipe Correa de melo, Débora Franciele de Melo da Silva, Lucas Eduardo de Melo da Silva, Marcos Henrique de Melo da Silva e Laura Cristina de Melo da Silva. Depois dando sequência desloca-se 8 km até a Fazenda Arcos para transportar os estudantes Tiago Ribeiro Cardoso, Rafael Cardoso Vieira e Izabela Cardoso Vieira e para finalizar desloca-se mais 11 km até os estudante Jamille Braga Maciel e Marlon Adriano Braga Maciel.</p> <p>Em seguida segue em direção a Rio Paranaíba, percorrendo mais 11 km onde os referidos alunos são deixados nas 5 escolas públicas desta municipalidade, para que os mesmos possam chegar até as suas escolas às 12:00 hs, quando iniciam-se as aulas e completando assim 85 quilômetros.</p> <p>No final da tarde com o término das aulas, às 16:20, o veículo deverá retornar nas mesmas 5 escolas públicas e embarcar os estudantes mencionados acima e transportá-los de volta até as suas residências, percorrendo os mesmos 85 quilômetros percorridos pela manhã, completando 170 quilômetros por dia encerrando-se na Fazenda Veredas por volta de</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

		19:00 hs.
03	03	<p><u>ROTEIRO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO A ATENDER ESTUDANTES RESIDENTES EM SÃO PEDRO E SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA.</u></p> <p>O referido trajeto inicia-se às 6 horas e 30 minutos na Capela de São João, com destino até a Escola Municipal Augusto Antônio de Carvalho percorrendo um trajeto de 30 km distribuídos da seguinte forma: Inicialmente deslocando-se 10 km até a estudante Graziela Oliveira Galvão, em seguida desloca-se mais 6 km até a estudante Ana Clara Ferreira Silva e Evelin Vitória Ferreira Silva, em seguida desloca-se mais 4 km até a estudante Maria Eduarda dos Santos Ferreira e Miguel Antônio dos Santos Ferreira, em seguida desloca-se mais 4 km até a estudante Daliane Aparecida da Silva. Em seguida estes 6 estudantes são levados por mais 6 km até a Escola Municipal Augusto Antônio de Carvalho onde as aulas iniciam-se às 07:30 horas da manhã.</p> <p>Em seguida o veículo deverá deslocar-se mais 14 km até os primeiros estudantes a serem transportados para a Escola Municipal Cincinato Ferreira de Aguiar, na capela de São João, sendo João Gabriel e Gabriel Vítor de Lima, em seguida desloca-se mais 4 km até a estudante Bruna Luiza, em seguida desloca-se mais 3 km até a estudante Maria Paula Botelho Silva, deslocando-se mais 3 km até a estudante Mariana Soares Teixeira, mais 3 km até o estudante Welbert Barbosa Pereira e deslocando-se mais 7 km até a referida escola, percorrendo um trajeto total de 34 km, neste segundo percurso, para que esses alunos possam iniciar suas atividades escolares às 9 horas e 30 minutos.</p> <p>Em seguida o referido veículo deverá percorrer 26 km nos arredores da Capela de São João, para buscar os alunos Kemile Ferreira Ribeiro, Gustavo Rodrigues Cardoso Barbosa, Wendel Rodrigues Cardoso Barbosa, Kevin Ariel Ramos Batista, Gabriel Ferreira Rocha, Kemilly Ferreira Ribeiro, Tawany Ramos Ferreira, até a praça da Capela de São João para embarcarem às 10 horas e 30 minutos no ônibus escolar que sai da Capela de São João com destino a Rio Paranaíba onde esses 5 alunos estudam.</p> <p>Em seguida o veículo deverá deslocar mais 5 km da Capela de São João até a Comunidade de São Pedro para transportar as 11:30 horas os 6 primeiros estudantes que foram transportados no início do dia para a Escola Municipal Augusto Antônio de Carvalho, sendo que este trajeto percorre os mesmos 30 km de volta até suas residências incluindo o retorno para a Capela de São João.</p> <p>Já na Capela de São João às 13:30, com o término das aulas na Escola Municipal Cincinato Ferreira de Aguiar, o veículo deverá levar de volta os estudantes que foram transportados na parte da manhã, sendo os mesmos 34 Km.</p> <p>Para finalizar deverá aguardar na Capela de São João a chegada do ônibus escolar que chega de Rio Paranaíba, por volta de 17 horas e 40</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

		<p>minutos, para percorrer os 26 km finais, levando os Estudantes Kemile Ferreira Ribeiro, Gustavo Rodrigues Cardoso Barbosa, Wendel Rodrigues Cardoso Barbosa, Kevin Ariel Ramos Batista, Gabriel Ferreira Rocha, Kemilly Ferreira Ribeiro, Tawany Ramos Ferreira até suas residências.</p> <p>No findar do dia, encerra-se os trabalhos na Capela de São João, por volta de 19:00 hs, e percorrendo um trajeto de 172 quilômetros.</p>
04	04	<p><u>ROTEIRO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO A ATENDER ESTUDANTES RESIDENTES NOS POVOADOS DE PEDREIRAS, SALSA E PALMEIRAS.</u></p> <p>O referido trajeto inicia-se as 8:00 hs no povoado de Palmeiras, onde deverá deslocar-se por 11 km até o primeiro estudante, Everton Dias Oliveira, seguindo mais 5 km até o segundo estudante, Pedro Lucas, indo em seguida por mais 1 km até as estudantes Renata Abadia de Paula Silva e Roberta Vieira de Paula, indo posteriormente por mais 3 km até os estudantes Fabrício Braga Ribeiro Dornelas, Camila de Souza Silva e Marcelo Souza Castro, mais 5 km até Daniel Antônio Dornelas, depois mais 1 km até Jaíne dos Santos Amorim, mais 2 km até Daniel Alcides Souza e Gabriel Augusto Sousa Silva, em seguida percorre mais 2 km até Júlia Mikaeli Silva Costa, deslocando-se mais 2 km até Igor Souza Martins, e mais 1km até a estudante Marcela Maria Moreira, mais 3 km até os estudantes Gabriel, Daniel e Vítor, depois segue por mais 3 km até Núbia Loiara, indo por mais 1 km até os estudantes Ana Luiza Ribeiro Oliveira e Lucas Júnior Ribeiro Oliveira, mais 5 km até Kauane Silva Souza, seguindo por mais 4 km até os estudantes Bruna Stéfane Neres Chavier, Diovana Chaves Lacerda, Rafaela Estéfane Neres Oliveira e Riam Chaves Lacerda, dando sequência percorre mais 13 km até Vítor Gabriel Ferreira Neres, depois desloca-se por mais 5 km até os estudantes Flávio e Rafaela. Finalizando, desloca-se por mais 8 km até a Escola Municipal Severino José de Figueiredo no povoado de Palmeiras às 10:30 hs, quando inicia-se as aulas na referida escola. Totalizando assim 75 km no período matutino e transportando 28 alunos.</p> <p>No período vespertino, após o término das aulas na Escola Municipal Severiano José de Figueiredo, o veículo deverá percorrer mais 40 km transportando os seguintes estudantes da referida escola até suas residências sendo: os estudantes Everton Dias Oliveira, Pedro Lucas, Renata Abadia de Paula Silva, Roberta Vieira de Paula, Marcelo Sousa Castro, Daniel Antônio Dornelas, Daniel Alcides Souza, Gabriel Augusto Souza Silva, Júlia Mikaela Silva Costa e Núbia Loiara.</p> <p>Já o último trajeto inicia-se às 17:30, também no povoado de Palmeiras onde deverá percorrer mais 48 km, transportando de volta para suas residências os estudante, que estudam em Rio Paranaíba e utilizam um segundo transporte, sendo: Ana Luiza Ribeiro Oliveira, Lucas Júnior Ribeiro Oliveira, Fabrício Braga Ribeiro Dornelas, Camila de Souza Silva, Jaíne dos Santos Amorim, Igor Silva Luz, Kauane Silva Souza, Igor Souza Martins, Marcela Maria Oliveira, Rafaela Stéfani Neres Chavier, Vítor Gabriel Ferreira Neres, Riam Chaves Lacerda, Bruna Estéfani Nérís Chavier, Diovana Chaves Lacerda, Rafaela, Flávio, Daniel, Gabriel e Vítor.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

		No findar do dia às 19:00 hs encerra-se o trajeto no povoado de Palmeiras percorrendo 163 km.
--	--	---

2. LEGISLAÇÃO

2.1 A contratação dos serviços transporte escolar, executados de forma contínua obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Transportes escolares dos alunos da rede pública de ensino, respeitando o calendário escolar, as leis municipais que regulamentam o serviço de transporte escolar e os itinerários e número de passageiros.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Visa dar suporte ao transporte escolar já oferecido pelo município, uma vez que a frota própria da Prefeitura é pequena e não comporta a demanda de alunos com direito a transporte, sejam eles estaduais ou municipais do município de Rio Paranaíba/MG.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o serviço de Equipe de Apoio pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências, constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

01 - Cumprir o respectivo contrato e suas cláusulas, conduzindo os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamento e normas pertinentes ao contrato;

02 - O respectivo contrato é de natureza de direito administrativo, não criando entre as partes qualquer vínculo trabalhista, restando ao Contratado apenas os direitos expressos nesse contrato, ficando o Município desobrigado de recolhimento dos encargos sociais previstos na legislação vigente;

03 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com alimentação, transporte, hospedagem e demais incidentes sobre a operação;

04 - Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na área de prestação de serviços;

05 - Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços tais



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

como, salário dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e fiscais;

06 - Prestar os serviços, objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos. Respeitar as normas do Código de Trânsito Brasileiro, resoluções normativas do CONTRAN e legislações afins;

07 - Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados;

08 - Zelar pelo cumprimento das normas vigentes e das diretrizes traçadas pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba/MG, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive de seus passageiros, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de suas tarefas;

09 - Submeter-se a inspeção e fiscalização da Prefeitura do Município de Rio Paranaíba/MG; sempre que for requisitado pela Secretaria Municipal de Educação.

10 - A contratada sujeitar-se-á à fiscalização do contrato pelo contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

12 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação;

13 - Obedecer todas as exigências estabelecidas neste projeto, parte integrante da Licitação;

14 - Possuir em seu quadro de funcionários folguistas ou pessoas para substituí-lo, de forma que no prazo máximo 01 (uma) hora substitua os casos de faltas e outras ocorrências, pois a prestação dos serviços não poderá sofrer nenhum processo de interrupção;

Obs. Caso não ocorra a prestação dos serviços neste caso, caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando-a as penalidades legais.

15 - Responsabilizar-se por seus funcionários durante a execução dos serviços, fornecendo alimentação e hospedagem;

16 - Reparar, corrigir ou substituir imediatamente às suas expensas no todo ou em parte os funcionários em que se apresentarem com aparência de embriaguez etc;

17 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente projeto, sem prévia anuência do Município de Rio Paranaíba;

18 - Não permitir circular no transporte escolar, outras pessoas que não sejam alunos, exceto se o aluno necessitar de um acompanhante por razões de problemas de saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

19 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Rio Paranaíba/MG;

20 - A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que, em virtude de seus serviços, vier a ser causado ao Município de Rio Paranaíba ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos serviços prestados.

5.2 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

a) Cumprir o respectivo contrato e suas cláusulas.

5.3 RESPONSABILIDADES QUANTO AO MOTORISTA

a) Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D", (autenticada por Cartório de Notas ou mediante a exibição do original para autenticação pela Administração Pública Municipal) do motorista que conduzirá o veículo;

b) Apresentar documento de comprovação de que o motorista está apto para o transporte escolar;

c) Cumprir rigorosamente os horários e rotas estabelecidas pelo Setor de Educação;

d) Zelar pela segurança dos passageiros;

e) Manter o melhor relacionamento possível com os passageiros;

f) Observar a legislação aplicável à espécie, notadamente o Código de Trânsito Brasileiro.

5.4 OBRIGAÇÕES QUANTO AO VEÍCULO

a) Apresentar cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo ou Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo atualizado (autenticado por Cartório de Notas mediante a exibição do original para autenticação pela Administração Pública Municipal) com comprovante de pagamento dos impostos para licenciamento no exercício de 2017 já exigíveis e bilhete do DPVAT que esteja devidamente quitado.

b) O veículo deverá estar em perfeito estado de uso e funcionamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

podendo ser vistoriado a qualquer tempo pela administração, e não poderá ter mais de 15 (quinze) anos de vida útil;

c) Apresentação de atestado de vistoria expedido pelo DER/MG ou credenciado pelo DETRAN (Polícia Civil), conforme o caso, de que o veículo está apto para o transporte escolar.

d) O veículo deverá se submeter a inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, pelo Chefe de Transporte Municipal o qual deverá emitir laudo circunstanciado para participação neste processo.

f) Declaração do licitante de que o veículo e o motorista atendem os requisitos exigidos pelos arts. 136 a 139 do CTB.

6. DO PRAZO DO CONTRATO

6.1 - O prazo do contrato a ser firmado com o licitante vencedor será determinado, iniciando na data de sua assinatura e terminando em **31/12/2017**, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação do serviço e desde que as faturas, em 02 (duas) vias, estejam corretas e tenham sido atendidas rigorosamente as especificações da prestação de serviço. No caso de incorreção, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento será contado após sua reapresentação.

§ 1º. O pagamento será realizado conforme os serviços executados e de acordo com a necessidade da administração pública, no prazo de 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal, atestada pelo fiscal do contrato, em 02 (duas) vias, acompanhada das CND'S do INSS e FGTS.

7.2 Deverá constar na nota fiscal todos os dados solicitados, inclusive os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº. da conta), bem como o número do empenho correspondente, do processo licitatório e do pregão, juntamente com as CND's do INSS e do FGTS.

7.3 Não será efetuado qualquer pagamento a contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO I - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

RAZÃO SOCIAL/NOME DA LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE/ FAX:

DADOS BANCÁRIOS:

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

MODELO DE PROPOSTA

Item	Roteiro	Trajetos	Valor por km rodado
--	--	--	--

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1- Estão incluídas, nos preços cotados, todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o cumprimento do objeto deste Pregão.

2- Será cumprida a prestação do serviço de acordo com a especificação da proposta e com o edital, a partir da assinatura do contrato.

3- Esta proposta tem validade de 60 dias

_____, ____ de _____ de 2017

(Cidade e data)

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: CASO O LICITANTE PRETENDA CONCORRER A MAIS DE UMA ROTA, DEVERÁ PREENCHER UMA PROPOSTA SEPARADA PARA CADA ROTA DESEJADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO II - MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob N° _____, Insc. Estadual N° _____, com sede na cidade de _____, na Rua/Av. _____, N° _____ representada pelo(a) Sr.(a) _____, (citar o cargo) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, CPF N°: _____, para representá-la perante à Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG, no Processo Licitatório N°: 009/2017- Modalidade Pregão N°: 009/2017, podendo se manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

DECLARAÇÃO DECRETO Nº 4.358/02

_____ inscrita no **CNPJ nº** _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, representada pelo (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que:
(assinalar somente o item conforme se enquadre)

() cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

() na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

() na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, nos termos do item 4 da cláusula VII do edital.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____ CNPJ _____ sediada em _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO VI - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) do licitante, indicado(s) para eventuais contatos:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

DOMICÍLIO:

CIDADE:

UF:

CEP:

TELEFONE DE CONTATO:

E-MAIL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Modalidade: Pregão Presencial n°. 009/2017

O licitante _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ n°. _____ (N°. DO CNPJ), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ (NOME COMPLETO DO SIGNATÁRIO COM PODERES PARA TAL), portador (a) da Carteira de Identidade n°. _____ (NUMERO COM ORGÃO EXPEDIDOR), e do CPF n°. _____ (NUMERO), **DECLARA**, sob as penas da lei, **QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS** para que se enquadre no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n°. 123/2006 e alterações, e que está apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se encontra em nenhuma das situações impeditivas relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, para o usufruto dos benefícios previstos.

_____, ____ de _____ de _____. (LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

CPF: _____ (NUMERO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ___/2017

De um lado, o Município de Rio Paranaíba, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.045/0001-00, com sede na Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio, por seu Prefeito Municipal, o Sr. _____, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado MUNICIPIO, e de outro lado, _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representado por _____, adiante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato de prestação de serviços, oriundo do **Processo de Licitação n.º 009/2017, Pregão Presencial n.º 009/2017** nos termos das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para transporte escolar para alunos de escolas públicas residentes na Zona Rural do Município de Rio Paranaíba** conforme especificações contidas no Anexo I do Edital e Contrato, sendo que o edital fica fazendo parte deste contrato.
Rota contratada : _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I- Compete ao CONTRATADO:

a) promover a execução do objeto do presente contrato, de acordo com o Processo de Licitação n.º **009/2017**.

II- Compete ao MUNICIPIO:

a) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assistir e subsidiar cumprimento desta obrigação.

b) executar, fielmente, o presente Contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas e com as normas vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

O valor total estimado deste Contrato é de R\$ ----- (-----
-----), conforme rota estimada, sendo o valor unitário por km rodado de
R\$ ----- (-----).

§ 1º. O pagamento será realizado conforme os serviços executados e de acordo com a necessidade da administração pública, no prazo de 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal, atestada pelo fiscal do contrato, em 02 (duas) vias, acompanhada das CND'S do INSS e FGTS.

§ 2º. Em caso de atraso no pagamento, incidirá sobre o período de atraso atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, Art. 1º-F da Lei 9,494/97 com redação dada pela Lei nº 11.960, de 2009.

§ 3º. O valor será fixo e inalterável, garantindo-se, entretanto, ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", a Lei 8.666/93, a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual, através de Nota Fiscal da época do início do contrato, decorrente desta licitação, de Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento, apresentação de revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado, e apresentação de planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários etc.), sendo esta a única hipótese em que o presente contrato poderá sofrer reajuste de preço.

§ 4º. A remuneração devida em razão da aquisição dos objetos desta citação será à conta de recursos consignados na dotação orçamentária de código:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA 272: 14.02.00 12.361.0006.2.0078 3 390 3600

FICHA 273: 14.02.00 12.361.0006.2.0078 3 390 3900

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Este contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando na data de sua assinatura e terminando em **31/12/2017**, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ADITIVOS

Em razão de interesse público, poderão as partes celebrar Termos Aditivos ao contrato os quais, depois de aprovados, passarão a integrar o presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

Parágrafo único. Também em razão do interesse público, poderão ser empreendidas modificações nas cláusulas contratuais, mediante comunicação por escrito e concordância das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

I – O presente contrato poderá ser rescindido pelos seguintes fundamentos:

- a) não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- b) cumprimento das obrigações contratuais em desconformidades com as cláusulas avençadas;
- c) lentidão, atraso injustificado ou paralisação **da prestação do serviço;**
- d) decretação de falência do CONTRATADO;
- e) ocorrência de caso fortuito ou força maior.

II – A rescisão será:

- a) determinada por ato unilateral do MUNICIPIO, nas hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.
- b) Por acordo das partes, reduzidas a termo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias:
- c) Judicial, nos termos previstos em lei.

III – A aplicação de penalidades reger-se-á pelo disposto abaixo:

III.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado dos objetos, por dia de atraso na entrega dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Advertência escrita.

e) Caso venha desistir da prestação do serviço, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

III.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

III.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

III.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra este contrato edital e proposta do licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questão acerca do presente, as partes elegem o foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG renunciando aos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo, para os fins de Direito.

Rio Paranaíba, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO